



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

PROCESSO Nº 50/2.018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2.018.

EDITAL Nº 36/2.018.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 meses.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Obtivemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada através do site <http://www.cafelandia.sp.gov.br>.

Local: _____, _____ de _____ de 2.018.

Nome: _____

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/SP** da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

EDITAL Nº 36/2.018 – LZRP

PROCESSO Nº 50/2.018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2.018.

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do **Sr. LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS**, brasileiro, **Prefeito Municipal**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais nº 2.975/2005-OG, alterado pelo Decreto nº 4.809/2017-LZRP, nº 4.415/2013-LOC, nº 4.808/2017-LZRP, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Data da abertura da sessão pública: 16 de Julho de 2018.

1.3. Horário: 09 horas e 00 minutos.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Cafelândia, situada na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, iniciando-se na data e hora designados no Preâmbulo e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.7. DIREITO DE PREFERÊNCIA: DA NÃO APLICAÇÃO DO ART. 48, INCISO I DA LC 123/06. Nos termos do inciso II do Art. 49 da Lei Complementar 123/06, e



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

inciso I do Art. 10 do Decreto Municipal nº 4.808/2017-LZRP, não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º do referido Decreto, em virtude de constar nos autos comprovante da inexistência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I - Termo de Referência

2.1.2. Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2.002).

2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;

2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

2.1.5. Anexo V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

2.1.6. Anexo VI - Modelo de Procuração;

2.1.7. Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;

2.1.8. Anexo VIII - Minuta da ATA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que preencherem as condições do credenciamento.

3.2. Será vedada a participação:

3.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.2. De empresas que estiverem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob regime de recuperação judicial;

3.2.3. De empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cafelândia, nos termos do artigo 87, III da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações, e;



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

3.2.4. De empresas sob a forma de consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, todas devidamente autenticadas ou com a devida firma reconhecida;

4.3.2. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.3.3. Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, estas deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da DECLARAÇÃO de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (modelo Anexo V deste edital), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.3.1.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada da etapa de lances já iniciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

5.1.2. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (conforme modelo anexo), para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006.

a) Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, que comprove o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2.018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2.018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
ENDEREÇO

5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de ME, EPP ou MEI que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca**, prazo de validade da proposta, bem como os valores unitários, totais e global, sob pena de desclassificação. Observar as Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, caso não cite fica subentendido que o objeto ofertado atende plenamente o solicitado neste edital.

a) É obrigatório à indicação da marca, sob pena de desclassificação.

6.1.2. Valor **unitário, total e global** da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

a) No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas referentes a impostos, taxas, tributos, encargos e fretes assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.1.4. As seguintes declarações:

a) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

b) Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, conforme preços de referência previstos no Anexo I.

6.4. DA PROPOSTA EM MEIO ELETRÔNICO:

6.4.1. Para a apresentação da proposta eletrônica o Município disponibilizará o arquivo digital, disponibilizado juntamente com o edital no link www.cafelandia.sp.gov.br, e aplicativo Software, o qual estará disponível no site www.fiorilli.com.br/cotacao.exe, onde neste software, o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação, podendo, inclusive, servir como Proposta de Preços a ser apresentada, juntamente com o arquivo gerado pelo software. O arquivo digital deverá ser gravado em mídia digital (CD-ROM, Pendrive e outros). Neste caso, a Comissão de Licitação fará a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame.

6.4.2. O Licitante deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia digital, juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

6.4.3. A mídia digital, contendo a proposta eletrônica, deverá ser colocada no mesmo envelope, contendo a proposta escrita, devendo constar a identificação da licitante como CNPJ e Razão Social.

6.5. É de inteira responsabilidade da proponente a entrega da mídia digital com o arquivo correspondente a proposta e apto a ser aberto.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.

8.1.2. O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro:

8.2.1. Redução de R\$ 0,01 (um centavo).

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

8.5. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

8.6. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances verbais, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE – EMPATE FICTÍCIO – LC 123/06

9.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado "empate", quando, ao final da etapa de lances, o licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada "na sessão pública" pelo (a) Pregoeiro (a) para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

9.1.2. Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

9.1.3. Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no subitem 9.1.1, ou não esteja presente na sessão pública;

9.1.4. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.5. Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.6. Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.1.7. Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;

9.1.8. Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ou mais propostas de médias ou grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno porte, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;

9.1.9. Não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em primeiro lugar.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

10.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10.2.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no processo administrativo.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. Será desclassificada a proposta final que:

10.5.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

10.5.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.5.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela administração pública;

10.6. Também será desclassificada a proposta final que:

10.6.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.6.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.7.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

10.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.7.4. Pesquisa de preço com fornecedores, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.7.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.7.6. Estudos setoriais;

10.7.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.7.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

10.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.11.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.13. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.2.1.1. Os documentos relacionados no subitem 11.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

i) O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (Noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

a.1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

11.2.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) Comprovante de licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitido por órgão da Vigilância Sanitária estadual ou local;

a.1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

11.2.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

11.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

11.3.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

11.4. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço, enquadrado nas condições da Lei Complementar 123/06, possua alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, quando não reconsiderar a sua decisão.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.6. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA RESCISÃO

15.1. Homologada a licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o adjudicatário primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2. O prazo previsto no subitem 15.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

15.3. No caso do adjudicatário primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, os demais licitantes serão convocados, na ordem desclassificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

15.4. A Ata de Registro de Preços do objeto deste PREGÃO obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e em seus ANEXOS.

15.5. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos do objeto que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento)



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal 8666/93.

15.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8666/93.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. O prazo de vigência da ATA será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, **não podendo ser prorrogado**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA

17.1. As obrigações da Contratante e da Detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta da Ata.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência e na minuta da Ata.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 20.1.1.** Não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 20.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 20.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8.** Fizer declaração falsa;
- 20.1.9.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 19.1 anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.2.1.** Multa de até **30% (Trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

20.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cafelândia, pelo prazo de até cinco anos.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cafelândia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DO REAJUSTE

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

21.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura de Cafelândia para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO DETENTOR

22.1. O Detentor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

22.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

22.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

22.2. Por iniciativa da Prefeitura de Cafelândia, quando:

22.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

22.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

22.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cafelândia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO

23.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho em favor da Detentora que será realizada após a publicação da homologação do certame.

23.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

23.3. A Detentora deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

23.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Detentora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2.2 deste Edital, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

23.6. A Detentora deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer no setor de Compras desta Prefeitura para retirar o empenho.

23.7. Quando a Detentora que deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem desclassificação com vistas à contratação.

23.8. A emissão da Nota de Empenho em favor da Detentora será realizada após a publicação da homologação do certame.

23.9. Durante a vigência da ATA, a fiscalização será exercida por um representante designado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

24.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

24.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

24.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

24.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, na cidade de Cafelândia-SP, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas.

24.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.cafelandia.sp.gov.br>

24.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão.

24.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, no valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por cópia reprográfica.

24.16. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.M. (Diário Oficial do Município), com disponibilização através do sítio da Prefeitura Municipal – www.cafelandia.sp.gov.br – e demais meios da imprensa oficial se necessário.

24.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais nº 2.975/2005-OG, alterado pelo Decreto nº 4.809/2017-LZRP, nº 4.415/2013-LOC, nº 4.808/2017-LZRP, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

24.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Cafelândia-SP, 29 de Junho de 2.018.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, componente do Edital do Pregão Presencial nº 31/2018, o registro de preços para Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM LICITADOS

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 meses, conforme Tabela 1 do subitem 2.2.

2.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão, o **critério deverá ser "MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, conforme composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1 a seguir:

ITEM	PRODUTO / DESCRITIVO	UNID	QUANT
1	ACIDO FOSFORICO 37% Ácido Fosfórico 37% gel com clorexidina a 2% kit com 3 unidade contendo 2,5 ml cada seringa.	KIT	30
2	ADESIVO MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR Adesivo monocomponente para esmalte e dentina com liberação de flúor, contém resinas elastoméricas e acetona, frasco único, embalagem de 4 ml	FR.	20
3	AFASTADOR MINESOTA Afastador Minesota, Usado para manter retalho mucoperiosteal, bochecha, lábio e língua distantes da área cirúrgica. Aço inox.	UND	15
4	AGUA OXIGENADA 10 VOL. EMBALAGEM 1 LITRO Água Oxigenada 10 volumes antisséptico tópico, utilizado para assepsia de ferimentos e em gargarejos ou bochechos, embalagem 1 litro	FR.	8
5	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX. C/ 100	CX	200
6	AGULHA GENGIVAL LONGA Agulha gengival longa. Caixa com 100 agulhas. Especialmente projetadas para aplicações de anestésicos e outros produtos de uso exclusivo odontológico.	CX	2
7	ALAVANCA APEXO 301. ONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVE. INDICADA PARA DESLOCAMENTO DE RAIZES MUITO PROFUNDAS	UND	12
8	ALAVANCA APEXO 302. ONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVE. INDICADA PARA DESLOCAMENTO DE RAIZES MUITO PROFUNDAS	UND	12
9	ALAVANCA APICAL 304. INDICADO PARA ELEVAR RAIZES NA EXODONTIA	UND	12
10	ALAVANCA SELDIN N 4R CO. REMOÇÃO DE PONTAS DE	UND	12



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

	RAIZ EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO		
11	ALAVANCA SELDIN N1L CO. REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO	UND	12
12	ALAVANCA SELDIN N1R CO. REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO	UND	12
13	ALAVANCA SELDIN N2 CO. REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO	UND	12
14	ALAVANCA SELDIN N4L CO. REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO	UND	12
15	ÁLCOOL 70° GL ETÍLICO HIDRATADO 63,3 INPM FRASCO DE 1 LITRO	FR.	25
16	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETES Algodão hidrófilo em roletes. Para isolamento relativo, isento de impurezas, resíduos e embaraçamentos. Formado pela própria fibra do algodão, alvejado e com textura suave e macia: não estéril. Acondicionado sob forma de roletes com 100 unidades	PCT.	300
17	ALVEOLOTOMO MICRO CURVO 12 CM. EMBAL. 01 UND ALVEOLOTOMO MICRO CURVO 12 CM. EMBAL. 01 UND	UND	12
18	AMALGAMA DE 2 PORÇÕES. EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS. Amalgama de 2 porções. Embalagem c/ 50 capsulas. Liga sem fase gama 2. A proporção do mercúrio para a liga varia entre 1/0.86 e 1/0.96, de acordo com o tamanho e tempo de cura, ex: 46.2% para 49.5% por peso do mercúrio. A força de compressão do Permite em 24 horas é de 500 MPa, e a mudança dimensional durante o endurecimento é de +0.04%.	UND	60
19	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL Anestésico local injetável à base de Cloridrato de Prilocaina 3% c/ Felipressina 0,03UL/ML (Citocaína). Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada.	CX	130
20	ANESTÉSICO SEM VASO Anestésico local injetável à base de CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRITOR. Cada caixa deve conter 50 tubetes de 1,8 ml.	CX	2
21	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, COM SABOR. BENZOCAÍNA 200MG/G. EMBALAGEM COM 12 GRAMAS.	UND	25
22	ANTISSÉPTICO BUCAL EMBALAGEM DE 1,5 LITRO COM BOMBA Antisséptico bucal Timol 0,064%, eucaliptol 0,092%, salicilato de metila 0,06% e mentol 0,042%. Excipiente: água, solução de sorbitol, álcool 21,6%, poloxamer 407, ácido benzóico, essência de menta e hortelã, sacarina sódica, benzoato de sódio e corante verde # 3, embalagem de 1,5 litro com bomba	UND	10
23	APLICADOR MICROBRUSH C/ 100 UNIDADES Pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão. Embalagem com 100 unidades.	EMB AL	15
24	APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE AÇO INOXIDÁVEL ANGULADO Nº 05	UND	20
25	AVENTAL PLUMBLÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE	UND	3
26	BICARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO EM PÓ	FR.	7



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

	Para uso em aparelho de profilaxia odontológica, acondicionado em frasco de 500 gr		
27	BROCA 1011 Broca diamantada para uso odontológico modelo esférico FG para alta rotação nº 1011, embaladas individualmente	UND	20
28	BROCA 1011HL Broca diamantada para uso odontológico modelo esférico FG para alta rotação nº 1011HL, embaladas individualmente.	UND	20
29	BROCA 1012 Broca diamantada para uso odontológico modelo esférico FG para alta rotação nº 1012, embaladas individualmente.	UND	30
30	BROCA 1012HL Broca diamantada para uso odontológico modelo esférico FG para alta rotação nº 1012HL, embaladas individualmente.	UND	30
31	BROCA 1013 Broca diamantada para uso odontológico modelo esférico FG para alta rotação nº 1013, embaladas individualmente	UND	20
32	BROCA 1014 Broca diamantada para uso odontológico modelo esférico FG para alta rotação nº 1014, embaladas individualmente	UND	30
33	BROCA 1014 HL Broca diamantada para uso odontológico modelo esférico FG para alta rotação com haste longa nº 1014 HL, embaladas individualmente	UND	30
34	BROCA 1015 Broca diamantada para uso odontológico modelo esférico FG para alta rotação nº 1015, embaladas individualmente	UND	20
35	BROCA 1016 Broca diamantada para uso odontológico modelo esférico FG para alta rotação nº 1016, embaladas individualmente.	UND	20
36	BROCA 1016 HL Broca diamantada para uso odontológico modelo esférico FG para alta rotação com haste longa nº 1016 HL, embaladas individualmente	UND	30
37	BROCA 1019 Broca diamantada para uso odontológico modelo esférico FG para alta rotação nº 1019, embaladas individualmente	UND	20
38	BROCA 1019HL Broca diamantada para uso odontológico modelo esférico FG para alta rotação nº 1019HL, embaladas individualmente.	UND	20
39	BROCA 1023 Broca diamantada para uso odontológico modelo esférico FG para alta rotação nº 1023, embaladas individualmente	UND	20
40	BROCA 1034 Broca diamantada para uso odontológico modelo cônico invertido FG para alta rotação nº 1034, embaladas individualmente	UND	20
41	BROCA 701 Broca cirúrgica para uso odontológico FG nº 701 C para alta rotação, embaladas individualmente	UND	20



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

42	BROCA 702 Broca cirúrgica para uso odontológico o FG nº 702 C para alta rotação, embaladas individualmente	UND	20
43	BROCA 703 Broca cirúrgica para uso odontológico FG nº 703 C para alta rotação, embaladas individualmente	UND	10
44	BROCA CARBIDE CONE INVERTIDO CA 33 1/2 PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	30
45	BROCA CARBIDE CONE INVERTIDO CA 33 1/2 PARA CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO	UND	30
46	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 1	UND	30
47	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 1/2	UND	30
48	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 1/4	UND	30
49	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 5	UND	20
50	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 6	UND	20
51	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 7	UND	10
52	BROCA CARBIDE Nº 2 Broca carbide para uso odontológico modelo esférico nº 2 para contra ângulo, embaladas individualmente.	UND	30
53	BROCA CARBIDE Nº 245 Broca Carbide para uso odontológico FG nº 245 para alta rotação. Embalada individualmente.	UND	30
54	BROCA CARBIDE Nº 4 Broca carbide para uso odontológico modelo esférico nº 4 para contra ângulo, embaladas individualmente.	UND	30
55	BROCA CARBIDE Nº 6 Broca carbide para uso odontológico modelo esférico nº 4 para contra ângulo, embaladas individualmente	UND	20
56	BROCA DIAMANTADA 1031 Broca diamantada para uso odontológico modelo tronco-cônica FG para alta rotação, nº 1031	UND	20
57	BROCA DIAMANTADA 1032 Broca diamantada para uso odontológico modelo tronco-cônica FG para alta rotação, nº 1032	UND	20
58	BROCA DIAMANTADA 1033 Broca diamantada para uso odontológico modelo tronco-cônica FG para alta rotação, nº 1033	UND	20
59	BROCA DIAMANTADA 1090 Broca diamantada cilíndrica extremidade plana nº 1090, uso odontológico. Embalada individualmente.	UND	30
60	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO GENGIVAL Nº 3216 Embalada individualmente.	UND	20
61	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA Nº 2200	UND	20
62	BROCA DIAMANTADA MODELO CÔNICO INVERTIDO FG PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035	UND	20
63	BROCA DIAMANTADA MODELO CÔNICO INVERTIDO FG PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1047 Embalada individualmente.	UND	20
64	BROCA DIAMANTADA PÉRA PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	30



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

	PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168		
65	BRUNIDOR Nº 1 INFANTIL	UND	15
66	BRUNIDOR Nº 21	UND	10
67	BRUNIDORES DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 33 QD240.33	UND	10
68	CABO DE BISTURI 12,8 CM Nº 03	UND	10
69	CABO PARA ESPELHO BUCAL Cabo para espelho bucal em aço inox esterilizável utilizado em exame clínico	UND	30
70	CADEIRA MOCHO PARA DENTISTA	UND	2
71	CÂMARA DE REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA VEM COM QUATRO COPOS DE FÁCIL REPOSIÇÃO; 1 BATERIA 9V; 2 LUVAS; MANUAL DO USUÁRIO E TERMO DE GARANTIA	UND	2
72	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Caneta de alta rotação, Peça de Mão Torque PB (Aro). Rolamento da caneta Torque PB em Ceramic; Revestimento interno da cabeça da caneta em cerâmico; Spray triplo, melhor refrigeração da broca e da superfície do dente; Autoclavável em uma temperatura de até 135°C; Peso: 37 gramas - Rotação (rpm): 400.000 - Consumo de ar (l/min): 42 - Pressão (PSI): 30 - Diâmetro da cabeça (mm): 11 - Altura da cabeça (mm): 14,7 - Consumo de água no spray (ml/min): 42 - Nível sonoro (dB): 69	UND	8
73	CANULA DE SUCÇÃO PARA CIRURGIA CANULA DE SUCÇÃO PARA CIRURGIA	UND	12
74	CIMENTO TEMPORÁRIO Cimento temporário para preenchimento de cavidades dentárias, embalagem contendo 20 gramas	POT E	10
75	CONDENSADOR DE WARD Nº 02	UND	10
76	CONDENSADOR DE WARD Nº 03	UND	10
77	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO. Conjunto de Aspiração Endodôntico. Conjunto c/ 1 cânula e 3 agulhas sem bisel nos diâmetros 2,0mm, 1,5mm e 1,0mm..	UND	6
78	CONTRA ÂNGULO INTRA BAIXA ROTAÇÃO	UND	7
79	CUBA REDONDA. ARMAZENAMENTO 160ML	UND	10
80	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA Cunha de madeira para uso odontológico coloridas e separadas, embalagem contendo 100 unidades.	PCT.	15
81	CURETA DE LUCAS Nº 86	UND	10
82	DESCANSO DE BOCA. PERMITE AJUSTE PARA DIFERENTES TAMANHOS DE BOCA	UND	8
83	DESCOLADOR MINI MOLT	UND	15
84	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA. Disco de lixa para acabamento de resina composta. Sortidos, apresentando dorso de poliuretano coberto com abrasivo de óxido de alumínio e diâmetro de 19,05 mm (3/4 polegada). Pacote com 50 unidades C/ MANDRIL	PCT	7
85	ELEVADORES PARA RAIZ (ALAVANCA RETA TIPO APICAL) ELEVADORES PARA RAIZ (ALAVANCA RETA TIPO APICAL)	UND	12
86	ELEVADORES PARA RAIZ (ALAVANCA RETA TIPO SELDIN) ELEVADORES PARA RAIZ (ALAVANCA RETA TIPO SELDIN)	UND	12



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

87	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 140MM X 290MM Envelopes autosealantes para esterilização de instrumentais em autoclave, MP tamanho 140mm X 290mm, embalagem contendo 100 unidades	CX	150
88	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 90MM X 260MM Envelopes autosealantes para esterilização de instrumentais em autoclave, no tamanho 90mm X 260mm, embalagem contendo 100 unidades	CX	150
89	ESCAVADORES DE DENTINA Nº 05 AÇO INOXIDÁVEL	UND	20
90	ESCOVA PARA LAVAR MÃOS DE PLÁSTICO	UND	10
91	ESCOVA ROBSON Escova Robson. Para polimento. Para contra-ângulo. Formato reto cor preta	UND	20
92	ESCULPIDOR ROLLEMBACK Nº 03S	UND	10
93	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 24 SIMPLES FLEXÍVEL	UND	10
94	ESPÁTULA Nº 1 PARA RESINA Espátula nº 1 para Resina	UND	15
95	ESPÁTULA TITÂNIO SILICATO, PONTA DOURADA Espátula Titânio Silicato, ponta dourada	UND	15
96	ESPELHO BUCAL Nº 05 Espelho bucal plano, redondo, número 05. Confeccionado em aço inoxidável, sem cabo, imagem frontal de precisão e luminosidade total sem manchas. Passível de esterilização em meios físico-químicos.	UND	30
97	ESPELHO BUCAL Nº 3 Espelho bucal plano, redondo, número 03. Confeccionado em aço inoxidável, sem cabo, imagem frontal de precisão e luminosidade total sem manchas. Passível de esterilização em meios físico-químico.	UND	30
98	EUGENOL LÍQUIDO PARA USO ODONTOLÓGICO FRASCO CONTENDO 20 ML	FR.	8
99	EVIDENCIADOR DE PLACA	FR.	5
100	EXTIRPA NERVO, PARA REMOÇÃO DO TECIDO POPULAR. INSTRUMENTO EM AÇO, FARPADO, PRÉESTERILIZADO PARA CANAIS MAIS AMPLOS E RETOS	UND	15
101	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO Filme radiográfico periapical adulto. Caixa com 150 unidades (películas), com 3x4 cm, com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos	CX	4
102	FIO DE SUTURA AG. SEDA 3.0 FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº 3.0 EMBALAGEM COM 24 UND.	CX	100
103	FIO DE SUTURA AGULHADO Fio de sutura agulhado de seda número do fio 4.0, embalagem contendo 24 unidades	CX	100
104	FIO DENTAL ENCERADO Fio dental encerado. Em embalagem resistente e vedada Rolo com 500 metros.	UND	10



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

105	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE ROLO COM 30 METROS	ROL O	15
106	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA Fixador para radiografia odontológica. Solução pronta para uso, contendo: água, hidroquinona, com capacidade de fixação em um intervalo de tempo de 1 a 10 minutos. Frasco contendo 475 ml. Marca Referência Kodak	FR.	15
107	FLUOR TÓPICO GEL Flúor tópico gel. Fluoreto de Sódio Gel Acidulado a 1,23% de íon, flúor com alta viscosidade, efeito tixotrópico, para aplicação tópica em 1 minuto nos sabores tuti-frutti, morango ou menta. Embalagem com 200 ml.	FR.	7
108	FORCEPES Nº 210 FORCEPES INSTRUMENTAIS EM AÇO E INOX, UTILIZADOS PARA EXTRAÇÃO DENTAL EM ADULTOS Nº 210	UND	10
109	FORCEPS 1	UND	12
110	FORCEPS 150 Forceps, instrumentais em aço inox, utilizados para extração dental em adultos nº 150	UND	12
111	FORCEPS 151 Forceps, instrumentais em aço inox, utilizados para extração dental em adultos nº 151	UND	12
112	FÓRCEPS 17	UND	12
113	FÓRCEPS 18-L	UND	12
114	FÓRCEPS 18-R	UND	12
115	FORCEPS 65 Forceps, instrumentais em aço inox, utilizados para extração dental em adultos nº 65	UND	12
116	FORCEPS 69 Forceps, instrumentais em aço inox, utilizados para extração dental em adultos nº 69	UND	12
117	FORCEPS Nº 16 FORCEPES INSTRUMENTAL DE AÇO E INOX UTILIZADOS PARA A EXTRAÇÃO DENTAL EM ADULTOS Nº 16	UND	12
118	FORMOCRESOL 10ML Formocresol. Solução líquida de formocresol, anti-séptico, contendo 19% de formaldeído e 35% de cresol. Embalagem de vidro contendo 10 ml, para uso odontológico.	UND	8
119	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Característica Física Especificação TIPO LED COM FIO Especificação: Aparelho com diodo emissor de luz único (LED) para foto ativação e polimerização de resinas fotossensíveis que contenham canforoquinona como foto iniciador. Constituído de cinco partes: Bateria, peça de mão, suporte de bancada, ponteira condutora de luz e protetor ocular, onte de alimentação e recarga multitensão com comutação automática entre 100 a 240 VCA – 50/60 Hz. Peça de mão confeccionada em alumínio anodizado, leve e anatômica, dotada de botão de acionamento com função liga e desliga incorporada, para acionamento e programação do tempo através de dispositivo pré-selecionado	UND	3



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

	de 10 em 10 segundos, até 100 segundos, emitindo um bip sonoro a cada 10 segundos. LED azul de alta intensidade, luz fria que emite apenas 3°C, com potência luminosa acima de 500 mW/cm ² , comprimento de onda de 450 a 480 nm (nanômetro). Suporte de bancada com acabamento liso na cor branca, injetado em ABS para favorecer a desinfecção. Ponteira condutora de luz para fotopolimerização em polímero, com diâmetro de 10 mm e comprimento de 90 mm, com encaixe rápido e giratório de 360°, para acesso a todos os quadrantes da boca e fácil remoção para limpeza. Com registro MS/ANVISA.		
120	GAZE 13 FIOS Gaze 13 fios 7,5 cm x 7,5 cm 5 dobras 8 camada com 500 unid.	PCT.	120
121	GRAMPO/COLGADURA PARA RADIOGRAFIA	UND	5
122	HASTE FLEXÍVEL COM ALGODÃO NAS PONTAS COM 75 UNIDADES	CX	200
123	HIDROXIDO DE CALCIO Hidróxido de cálcio Indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base, biocompatível, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis, tem coloração semelhante à dentina, fácil de misturar. kit com 1 pasta base de 13g e 1 pasta catalisadora de 11g	UND	8
124	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G- HIDROXIL. Hidróxido de Cálcio PA 10g- Hidroxil. Está indicado para bases cavitárias, pulpotomias, traumatismos endodônticos e prevenção das reabsorções radiculares em dentes traumatizados.	UND	10
125	KIT COM 7 BROCAS DIAMANTADAS Kit com 7 brocas dimantadas para acabamento de resina granulação fina.	KIT	8
126	KIT DE PONTAS SILICONADAS PARA POLIMENTO Kit de pontas siliconadas para polimento de resina composta, nos formatos de taça, disco e chama, contendo 8 unidades.	KIT	8
127	LAMINA DE BISTURI N. 15 Lamina de bisturi para uso odontológico nº 15, caixa contendo 100 unidades	CX	2
128	LAMINA DE BISTURI N.11 Lamina de bisturi para uso odontológico nº 11, caixa contendo 100 unidades	CX	2
129	LENÇOL DE CAMURÇA PARA USO ODONTOLOGICO	UND	5
130	LIMA Nº 15 DE 21 MM Lima para Endodontia, tipo Kerr nº 15 de 21 mm, caixa com 6 unidades	CX	10
131	LIMA Nº 20 DE 21 MM Lima para Endodontia, tipo Kerr nº 20 de 21 mm, caixa com 6 unidades.	CX	10
132	LIMA Nº 25 DE 21MM Lima para Endodontia, tipo Kerr nº 25 de 21 mm, caixa com 6	CX	10



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

	unidades		
133	LIMA PARA EDODONTIA, TIPO KERR Nº 25 DE 25 MM, CAIXA DE 6 UNIDADES	CX	10
134	LIMA PARA EDODONTIA, TIPO KERR Nº 30 DE 25 MM, CAIXA DE 6 UNIDADES	CX	10
135	LIMA PARA ENDODONTIA, TIPO KERR Nº 10 DE 21 MM Lima para Endodontia, tipo Kerr nº 10 de 21 mm, caixa com 6 unidades	CX	10
136	LIMA PARA ENDODONTIA, TIPO KERR Nº 15 DE 25 MM Lima para Endodontia, tipo Kerr nº 15 de 25 mm, caixa de 6 unidades	CX	10
137	LIMA PARA ENDODONTIA, TIPO KERR Nº 20 DE 25 MM Lima para Endodontia, tipo Kerr nº 20 de 25 mm, caixa de 6 unidades	CX	10
138	LIMA PARA ENDODONTIA, TIPO KERR Nº 30 DE 21 MM Lima para Endodontia, tipo Kerr nº 30 de 21 mm, caixa com 6 unidades.	CX	10
139	LIMA PARA ENDODONTIA, TIPO KERR Nº 35 DE 21 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES LIMA PARA ENDODONTIA, TIPO KERR Nº 35 DE 21 MM	CX	10
140	LIMA PARA ENDODONTIA, TIPO KERR Nº 40 DE 21 MM Lima para Endodontia, tipo Kerr nº 40 de 21 mm, caixa de 6 unidades.	CX	10
141	LIMA PARA OSSO 11. UTILIZADA PARA REMODELAR OSSO	UND	12
142	LÍQUIDO DE DAKIN HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% Líquido de Dakin Hipoclorito de Sódio 0,5%. Solução de hipoclorito de sódio a 0,5%, atua como desinfetante e bactericida.	FR.	12
143	LUVA DE PROCEDIMENTO G Luva de látex descartável, p/ procedimentos, c/100 unidades, tamanho G	CX	50
144	LUVA DE PROCEDIMENTO M Luva de látex descartável, p/ procedimento, c/100 unidades, tamanho M	CX	280
145	LUVA DE PROCEDIMENTO P Luva de látex descartável, p/ procedimentos, c/100 unidades, tamanho P	CX	280
146	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – COM 100	CX	250
147	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO (KIT PÓ + LIQUIDO) Material restaurador intermediário (Kit pó + líquido). Cimento à base de óxido de zinco e eugenol. Pó na cor marfim, com óxido de zinco e polimetacrilato de metila; líquido contendo eugenol 99,5% + ácido acético 0,5%. Frasco de pó com 38 gramas e frasco de líquido 15 ml	KIT	12
148	MATRIZ DE AÇO PARA AMÁLGAMA 0,05 MM Matriz de aço para amálgama 0,05 mm. Tira metálica para matriz 0,05 x 5 x 500 mm. Unidade	UND	12
149	MATRIZ DE AÇO PARA AMÁLGAMA 0,07 MM	UND	12



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

150	MICRO -MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO Micro-motor , autoclavável em temperatura de até 135°C Rotação (rpm) : máxima 20.000	UND	7
151	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	5
152	ÓLEO LUBRIFICANTE. LUBRIFICANTE, LIMPA E PROTEGE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS. É UM ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO	UND	12
153	OTOSPORIN-LÍQUIDO PARA USO ENDODÔNTICO, CONTENDO SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA 5 MG, HIDROCORTISONA 10 MG, EMBALAGEM DE 10 M	FR.	10
154	OXIDO DE ZINCO PÓ Óxido de Zinco para uso odontológico, pó frasco com 50 gramas.	FR.	10
155	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO OCLUSAL Papel carbono para articulação oclusal, contendo 12 folhas, cada folha contendo as cores vermelho e azul	BLO CO	30
156	PAPEL TOALHA ABSORVENTE C/ 2 UNIDADES Papel toalha: composta de 100% de fibras celulósicas, folha dupla picotada e texturizada, super absorção, cada pacote contendo 02 unidades de 55 toalhas cada - de 20cm x 22cm. PACOTES COM 02 UNIDADES.	PCT	50
157	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO Paramonoclorofenol canforado. Uso odontológico. Utilizado como antisséptico e analgésico, sendo empregado como medicação intracanal (Curativo de demora) . Apresentado em frasco com 20 ml.	UND	8
158	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL Pasta para profilaxiadental. Pasta aromatizada, com abrasivo adequadamente dosado e flúor.TUBO 90 GRAMAS	UND	6
159	PASTA TERAPÉUTICA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE FRASCO COM 10 GRAMAS	FR.	8
160	PERIOTOMO DUPLO	UND	12
161	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UND	30
162	PLACA DE VIDRO Placa de Vidro com espessura média para espatulação de material odontológico, com 1 cm ou mais de espessura.	UND	5
163	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15/40 SORTIDA. Ponta de Papel Absorvente 15/40 Sortida. Caixa c/ 120 unidades. Secagem de condutos radiculares.	CX	7
164	PORTA- MATRIZ 7,5CM Porta- Matriz 7,5cm - Produzido em Aço Inoxidável. Embalagem c/ 1 unidade.	UND	10
165	PORTA-AMÁLGAMA. INSTRUMENTAL DE PÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL	UND	5
166	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM COM VIDEA NA PONTA. Porta Agulha Mathieu 14 cm com videa na ponta. Embalagem c/ 1 unidade. Trava que confere firmeza e fixação da agulha. Sendo extremamente leve. Confeccionado em aço inox.	UND	15
167	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO. PARA TIRAR	UND	4



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

	RADIOGRAFIAS		
168	POTE DAPEN DE VIDRO TRANSPARENTE. UTILIZADO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	UND	5
169	RESINA A1 Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável. Cor A1, embalagem de 4 gramas	UND	5
170	RESINA A2 Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável. Cor A2, embalagem de 4 gramas	UND	10
171	RESINA A3 Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável. Cor A3, embalagem de 4 gramas	UND	10
172	RESINA A3,5 Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável. Cor A3,5, embalagem de 4 gramas	UND	5
173	RESINA A4 Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável. Cor A4, embalagem de 4 gramas	UND	5
174	RESINA B2 Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável. Cor B2, embalagem de 4 gramas	UND	5
175	RESINA B3 Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável. Cor B3, embalagem de 4 gramas	UND	5
176	RESINA C2 Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável. Cor C2, embalagem de 4 gramas	UND	5
177	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA Revelador para radiografia odontológica. Solução pronta para uso, contendo: água, sulfato de alumínio, tiosulfato de amônia, com capacidade de revelação entre 1e 3 minutos. Frasco contendo 475 ml. Marca Referência Kodak	FR.	15
178	SELANTE FLUROSHIELD REFIL	UND	10
179	SERINGA CARPULE DE AÇO INOXIDAVEL	UND	15
180	SINDESMOTOMO Sindesmótomo, instrumental de aço inoxidável para uso odontológico em cirurgias.	UND	12
181	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TOPICA Solução hemostática tópica. Para uso odontológico. Vidro com 10 ml. Obs.: cada frasco equivale a uma unidade.	FR.	10
182	SONDA EXPLORATORIA Nº 5	UND	30
183	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA Sugador descartável de saliva. Confeccionado em plástico macio, não estéril, atóxico. O pacote contém 40 unidades. Obs.: cada embalagem equivale a uma unidade.	PCT.	200
184	TESOURA IRIS RETA 09 Tesoura em aço inoxidável modelo Iris reta 9 cm para remoção de pontos de uso odontológico	UND	10
185	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL Tira de lixa de acabamento e polimento dental. Lixa média-fina	CX	10



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

	com centro neutro. Caixa contendo 150 unidades (4 mm x 170 mm). Obs.: cada caixa equivale a uma unidade.		
186	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM Tira de lixa de aço 4 mm. Tiras abrasivas eletrolíticas de aço inoxidável. Embalagem contendo 12 unidades de 4 mm	PCT.	10
187	TIRA DE POLIESTER Tira de Poliéster para resina, tira transparente de matriz poliéster, tamanho 10 mm x 120 mm x 0,05 mm, Pacote com 50 unidades.	PCT	15
188	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL Touca cirúrgica descartável sanfonada, com elástico em toda a extensão. Confeccionada em TNT Gramatura mínima de 20g/m2. Pacote com 100 unidades.	PCT.	200
189	VASELINA SÓLIDA Vaselina sólida em tubo, embalagem de 30 gramas	TUB O	5
190	VITALIDADE ENDO ICE. INDICADO PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTE	FR.	10

2.3. Valor Global R\$ 99.359,70.

2.4. Após o julgamento dos preços no Pregão, a adjudicação será realizada por ITEM.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ao Contratante. O início do prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedido pela Contratante.

3.2. Os produtos deverão ser entregues, diretamente na Farmácia do Centro de Saúde "Dr. Fausto Boccia II", situado na Avenida Dom Pedro II, nº 115, centro, nesta cidade de Cafelândia – SP, ou onde a responsável por este Setor determinar, nas quantidades solicitadas pela contratante, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2.1. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.

3.3. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

3.4. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições do Termo de Referência e contrato.

3.5. Os produtos rejeitados deverão ser substituir e/ou reparar, no prazo de até **10 (dez) dias** contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. O Contratante não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

3.6. Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete a **Contratante**:

4.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

4.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

4.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4.1.4. Comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.5. Notificar previamente à **Contratada**, quando da aplicação de sanções administrativas;

4.1.6. Requisitar o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento do mesmo.

4.1.7. Proporcionar condições à detentora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

4.1.8. Comunicar à detentora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

4.1.9. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

4.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora.

4.1.11. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

4.1.12. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias/contrato.

4.1.13. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

4.1.14. Efetuar o pagamento à detentora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscalizador designado.

4.1.15. Notificar, por escrito, à Detentora da aplicação de qualquer sanção.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

4.1.16. Garantir à Detentora o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

4.1.17. Informar a Detentora eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

4.2. Compete a Contratada:

4.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

4.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos;

4.2.4. Entregar os objetos no(s) prazo(s) estipulado;

4.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

4.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

4.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

4.2.9. Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

4.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **Contratada** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação do Gestor do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, seus encartes e no instrumento contratual.

5.2. Qualquer dos documentos citados que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal com a devida discriminação dos objetos;



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

5.4. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.5. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com o Contratado será feito pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA DE LOURDES E. CAMPANHA**, RG: 9.685.920-9 – SSP/SP, ou outro servidor que ela designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

6.3. O contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

7.2.1. advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.2.2. multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor dos objetos, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 15 % (quinze por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

7.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cafelândia-SP, 29 de Junho de 2.018.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 50/2.018.

Pregão Presencial nº 31/2.018.

(_____), inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Presencial nº **31/2.018**, do Município de Cafelândia, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Processo Licitatório nº 50/2.018.

Pregão Presencial nº 31/2.018.

(_____), inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Processo Licitatório nº 50/2.018.

Pregão Presencial nº 31/2.018.

(_____), inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no **Pregão Presencial nº 31/2.018**, do Município de Cafelândia, que, até esta data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Licitação e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Processo Licitatório n.º 50/2.018.

Pregão Presencial n.º 31/2.018.

(_____), inscrita no CNPJ n.º _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2016.

Declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2016.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO VI

MODELO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua....., nº, Bairro, Cep....., na cidade de, Estado de, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº

OUTORGADO: Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na,nº....., Bairro....., Cep....., na cidade de....., Estado de....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Cafelândia, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório nº **50/2.018**, Pregão Presencial nº **31/2.018**, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

Local e data

Nome da empresa

Nome do responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº 50/2.018

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2.018

Objeto: Registro de preços para Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 meses, conforme quantidades, especificações e condições constantes do ANEXO I, parte integrante do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe.

Item	Produto / Descritivo	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						

O valor global de nossa proposta é de R\$(Extenso).

O prazo de validade de nossa proposta é de(**mínimo 60 dias**) dias corridos, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome: _____

Cargo na empresa: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

E-mail pessoal: _____ Telefone Pessoal: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E A EMPRESA.....

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2.018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2.018**

Aos (.....) dias do mês dedo ano de 2018 (dois mil e dezoito), de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99, com sede administrativa na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, CEP 16.500-000, na cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.975.070-1 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 213.503.998-50, residente e domiciliado na cidade de Cafelândia - SP, neste ato denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2.018**, regido pela Lei nº 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais nº 2.975/2005-OG, alterado pelo Decreto nº 4.809/2017-LZRP, nº 4.415/2013-LOC, nº 4.808/2017-LZRP, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, após a homologação do resultado, **RESOLVE registrar os preços** do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento ofertados pela empresa:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº., Bairro, CEP., em/Estado, neste ato representada por seu, o Sr.,, RG nº.-SSP/SP e CPF/MF nº.-..., residente e domiciliado na Rua, nº., em/SP, doravante cognominada "**DETENTORA**".

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registrar os preços para aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 meses, ofertados pela DETENTORA da presente Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 31/2.018, e no respectivo termo de referência e proposta vencedora, conforme relação a seguir:



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

Item	Produto / Descritivo	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O presente instrumento tem o valor total de R\$...... Esse valor foi obtido pela aplicação dos preços unitários oferecidos pela Detentora decorrentes do Pregão Presencial nos quantitativos ofertados.

2.2. Os preços registrados são os constantes da adjudicação e homologação do Pregão Presencial feita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

2.3. Os preços mencionados no item 1.1. englobam, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados à integral execução do objeto desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à DETENTORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação do Gestor do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, seus encartes e na presente Ata.

4.2. Qualquer dos documentos citados que apresentar incorreção, será devolvido à empresa DETENTORA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

4.3. Para habilitar-se ao pagamento a DETENTORA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal com a devida discriminação dos objetos;

4.4. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à DETENTORA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.5. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ao Contratante. O início do prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedido pela Contratante.

6.2. Os produtos deverão ser entregues, diretamente na Farmácia do Centro de Saúde “Dr. Fausto Boccia II”, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 115, centro, nesta cidade de Cafelândia – SP, ou onde a responsável por este Setor determinar, nas quantidades solicitadas pela contratante, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.

6.3. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

6.4. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições do Termo de Referência e Ata.

6.5. Os produtos rejeitados deverão ser substituir e/ou reparar, no prazo de até **10 (dez) dias** contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa DETENTORA. O Contratante não se responsabilizarão pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

6.6. Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a DETENTORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com a DETENTORA será feita pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA DE LOURDES E. CAMPANHA**, RG: 9.685.920-9 – SSP/SP, ou outro servidor que ela designar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3. O contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete a **Contratante**:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à **Contratada**, quando da aplicação de sanções administrativas;

8.1.6. Requisitar o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento do mesmo.

8.1.7. Proporcionar condições à detentora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

8.1.8. Comunicar à detentora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

8.1.9. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora.

8.1.11. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

8.1.12. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias/contrato.

8.1.13. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

8.1.14. Efetuar o pagamento à detentora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscalizador designado.

8.1.15. Notificar, por escrito, à Detentora da aplicação de qualquer sanção.

8.1.16. Garantir à Detentora o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

8.1.17. Informar a Detentora eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

8.2. Compete a Contratada:

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos;

8.2.4. Entregar os objetos no(s) prazo(s) estipulado;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

8.2.9. Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **Contratada** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

9.1.1. advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.1.2. multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor dos objetos, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 15 % (quinze por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

9.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará a DETENTORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4. Frustrada a negociação, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

10.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do Material.

11.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura.

11.3. Os bens serão recebidos:

11.3.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

11.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

11.5. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.2. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.3. A presente Ata também poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.4. A DETENTORA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Detentora não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata, a qualquer pessoa



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

16.2. Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a Detentora.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente Ata é regida pelas pela Lei nº 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais nº 2.975/2005-OG, alterado pelo Decreto nº 4.809/2017-LZRP, nº 4.415/2013-LOC, nº 4.808/2017-LZRP, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cafelândia - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

17.3. Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta Ata, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

E por estar assim justos e contratados firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cafelândia-SP, de de 2.018

**LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
CONTRATANTE**

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: